



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10
Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000
e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4222 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a PERMUTAR imóveis de propriedade do Município de Uchoa com o imóvel propriedade da Igreja Evangélica Deus é Paz, e dá outras providências”.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar o imóvel de propriedade do Município de Uchoa, com área total de 1.240,00 metros quadrados, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob o nº 120.454, com o imóvel medindo 152,93 metros quadrados de propriedade da Igreja Evangélica Deus é Paz, CNPJ 02.073.110/0001-09, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob o nº 106.644.

Art. 2º – O imóvel que o Município de Uchoa permutará tem as seguintes descrições:

- I. **MATRÍCULA Nº 120.454** do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, com **UMA ÁREA DE 1.240,00 METROS QUADRADOS, PARTE DA QUADRA “C” DO “LOTEAMENTO VIVA UCHOA I”**, situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente com o prolongamento da Rua Atílio Moretto, mede 20,00 metros; pelo lado direito, de quem da citada via olha para o imóvel, mede 62,00 metros, confrontando com o loteamento Paulino Davanzo II; pelo lado esquerdo mede 62,00 metros, confrontando com o imóvel matrícula nº 120.453, e nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 120.453. Distante 48,75 metros em linha reta, mais 9,42 metros em linha curva com raio de 6,00 metros da esquina com a Rua Projetada 2.

Art. 3º – O Imóvel que o Município de Uchoa receberá na permuta tem a seguinte descrição:

- I. **MATRÍCULA Nº 106.644** do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, com uma Um terreno constituído de parte do lote 01 da quadra C, situado no Bairro Sahra Vida, bairro da cidade de Uchoa, nesta comarca, medindo 9,50 metros de frente, para a Rua Milson Palharini; 13,50 metros nos fundos, confrontando com a outra parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10
Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000
e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

do lote 01 (matrícula nº 106.645); 12 metros do lado direito, de quem olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; 8,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Cláudia Mari Cipollari Mazzi, com a qual forma esquina, 10,21 metros em curva na confluência das citadas ruas; **encerrando 152,93 metros quadrados.**

Art. 4º – Realizada a permuta, a área descrita no Art. 3º, desta Lei, com todas as suas benfeitorias, passará aos bens dominicais do Município de Uchoa.

Art. 5º – Cada permutante arcará com suas respectivas despesas, sendo que, as despesas do Município de Uchoa, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.


Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de junho de 2023.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MONIELY CRISTINA BRAZ NICOLETI SANCHES
Respondendo Interinamente pela
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento